

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 100/96 - Apenso Proc. CEE nº 581/93
INTERESSADO : Colégio Técnico de Limeira - COTIL
ASSUNTO : Relatório Anual de Habilitação Profissional
Plena de Técnico de Qualidade e Produtividade
RELATOR : Cons. Arthur Fonseca Filho
PARECER CEE Nº 158/96 - CESG - APROVADO EM 03-04-96
COMUNICADO AO PLENO EM 17-04-96

1. RELATÓRIO

1.1 O Parecer CEE nº 1.081/93 apresentou a seguinte conclusão:

"A Universidade Estadual de Campinas fica autorizada a instalar, em caráter excepcional e experimental, por um período de quatro anos, a partir de 1994, no Colégio Técnico de Limeira os cursos de Habilitação Profissional Plena de Técnico em Qualidade e Produtividade e de Qualificação Profissional IV da mesma habilitação.

A entidade proponente encaminhará relatórios anuais e ao final do período experimental, resultados conclusivos que possam subsidiar a decisão de instituir-se a habilitação em nível estadual, com a tramitação estabelecida pela Resolução SE nº 39/93".

1.2 Em atenção à determinação supra mencionada a UNICAMP encaminha, via Delegacia de Ensino de Limeira, relatório relativo ao ano de 1995.

1.3 Pela análise do Relatório/95, bem como das observações dos órgãos de supervisão, o Colégio Técnico de Limeira, da UNICAMP, vem desenvolvendo a experimentação com muita eficiência e sucesso.

1.4 No relatório referido ao ano letivo de 1996, solicitamos que o Colégio Técnico de Limeira, manifeste sua posição sobre a conveniência da instituição da habilitação em nível estadual bem como formule sugestões a este Conselho.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se o Relatório Anual de 1995, apresentado pelo Colégio Técnico de Limeira - COTIL, da UNICAMP, relativo a Habilitação Profissional Plena de Técnico de Qualidade e Produtividade e de Qualificação Profissional IV da mesma Habilitação.

São Paulo, 03 de abril de 1996

a) Cons. Arthur Fonseca Filho
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Pedro Salomão José Kassab, Sonia Aparecida Romeu Alcici e Mário Ney Ribeiro Daher "Ad Hoc".

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 03 de abril de 1996.

a) Cons. Pedro Salomão José Kassab
Presidente da CESG